Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4127/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8408/2018
PROTOCOLO	: 1919308
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO	: AGENOR MATTIELLO
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2018
CONTRATADO	: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TIOPENTAL SÓDICO 1G, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL / CCZ /SESAU.
VALOR	: R$ 377.730,00

Vistos...,

Trata o presente processo sobre a análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 056/2018, Ata de Registro de Preços n. 051/2018 (proc. Adm. n. 21.510/2018-12), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a empresa Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda, tendo como objeto a aquisição de medicamento tiopental sódico 1G, para atender a demanda da Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal - CCZ - SESAU.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA 23816/2018 (peça 20), manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n. 056/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 051/2018, correspondentes à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 5474/2019 (peça 21), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços nos moldes da legislação vigente.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório- Pregão Eletrônico 056/2018 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 051/2018 foram devidamente instruídos e segue as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Resolução TC/MS n. 76/2013 e em outros textos legais que regem a matéria.

Ante o exposto, acompanho o entendimento da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório- Pregão Eletrônico n. 056/2018, Ata de Registro de Preços n. 051/2018 (proc. Adm. n. 21.510/2018-12), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a empresa Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda, nos termos do art. 120, *caput*, I, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II - Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III - Pela Remessa dos autos à respectiva Divisão de Fiscalização de Fiscalização de Saúde para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, II e III da resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator